# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

**Conforme Lei Municipal nº 1778, de 11 de fevereiro de 2016**

**www.presidentealves.sp.gov.br**



## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de PRESIDENTE ALVES, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de PRESIDENTE ALVES poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.presidentealves.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse. www.presidentealves.sp.gov.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de PRESIDENTE ALVES**
CNPJ 44.555.688/0001-41
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 – Centro - Telefone: (14) 3587-1271
Site: www.presidentealves.sp.gov.br
Email: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

Site do Diário Oficial Eletrônico: www.diariooficialeletronico.jor.br/presidente_alves

**Câmara Municipal de PRESIDENTE ALVES**
Rua Messias Tomaz de Paiva nº 35 – Jd. Colina do Sol
Telefone: (14) 3587-1247 – (14) 3587-1457
Site: www.cmpresidentealves.sp.gov.br
Email: camara@cmpresidentealves.sp.gov.br

## SUMÁRIO

**ENTIDADES** **PAG.**

**PODER EXECUTIVO ..... 02 DE 05**

**Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de2001**

**O Município de PRESIDENTE ALVES garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.presidentealves.sp.gov.br**

**Compilado e também disponível em www.presidentealves.sp.gov.br.**

## PODER EXECUTIVO

## CONCURSO

## EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N.01/2023


**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**
**ESTADO DE SÃO PAULO**
*ADM. 2021/2024 – "PAZ, AMOR E TRABALHO*
*PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"*
*Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro – CEP: 16.670-000*
*Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 – CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41*
*Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br*


**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023.**

**DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023.**

A Prefeitura Municipal de Presidente Alves, Estado de São Paulo, à vista do Resultado Final apresentado pela Comissão, **HOMOLOGA** o Concurso Público n.º 01/2023.

**Presidente Alves/SP, 09 de outubro de 2023.**

**CRISTIANO DOS SANTOS.**
**Prefeito municipal.**

**PODER EXECUTIVO** | **ATOS OFICIAIS**

## LEI N. 3.000, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

*"Autoriza o repasse de recurso complementar do Governo Federal ao Município de Presidente Alves para atingir o piso salarial dos profissionais da enfermagem existentes no quadro de funcionários, conforme informações constantes no INVESTSUS, condicionado à disponibilidade orçamentária federal".*

**CRISTIANO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º:** Fica criada e instituida a vantagem pecuniária individual denominada de "Complementação do Piso Salarial", devida aos profissionais da enfermagem do Município de Presidente Alves; observada a proporcionalidade de sua jornada de trabalho, para fins de repasses de valores conforme informações constantes no INVESTSUS.
**Parágrafo Único –** Por profissionais da Enfermagem, compreende-se, Enfermeiro – PSF, Técnico de Enfermagem – PSF e Auxiliar de Enfermagem.

**Artigo 2º:** O valor a ser pago a título de complementação será determinado conforme os cálculos e critérios estabelecidos na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, bem como demais normativas expedidas pelo Ministério da Saúde e Fundo Nacional de Saúde.
**Parágrafo único -** O pagamento da complementação salarial não se incorporará aos vencimentos do servidor para nenhum fim.

**Artigo 3º:** O pagamento autorizado por esta Lei fica condicionado à liberação e consequente transferência dos recursos por parte do Governo Federal, através do Fundo Nacional de Saúde, sendo vedada a utilização de recursos próprios para a complementação.

**Artigo 4º:** Nos termos da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, fica autorizado o pagamento retroativo às competências dos meses de maio a agosto de 2023.

**Artigo 5º:** O repasse de recursos de que trata esta Lei somente continuará enquanto houver o envio regular de verbas pelo Governo Federal para esse fim específico. Qualquer suspensão ou interrupção dos repasses por parte do Governo Federal resultará automaticamente na suspensão do repasse pelo Município de Presidente Alves.

**Artigo 6º:** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 7º:** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES***

Presidente Alves, 10 de Outubro de 2023

**CRISTIANO DOS SANTOS**
**Prefeito Municipal**

## PODER LEGISLATIVO

## ATOS OFICIAIS

## PORTARIA 016, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023


**Câmara Municipal de Presidente Alves**
**"Vereador Sebastião Claviso"**
**Rua Messias Tomaz de Paiva, 35 – Jd. Colina do Sol – Presidente Alves/SP**
**CEP: 16670-576**
**Telefone: (014) 3587-1247**
**Site: *cmpresidentealves.sp.gov.br***
**E-mail: *camara@cmpresidentealves.sp.gov.br***


**PORTARIA 016, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023**

*"Suspende expediente na Câmara Municipal de Presidente Alves – SP, nos termos que especifica."*

**MILTON JOSÉ DE CARVALHO**, Presidente da Câmara Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, faz uso de suas atribuições conferidas por Lei e com fulcro na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** que quinta-feira é feriado religioso e que diversos órgãos públicos decretam ponto facultativo no dia 13/10/2023;

**CONSIDERANDO** que haverá a realização de dedetização no prédio da Câmara Municipal de Presidente Alves, visando garantir a saúde e o bem-estar dos servidores e do público em geral;

**RESOLVE:**

**Art. 1º –** determinar a suspensão do expediente na Câmara Municipal de Presidente Alves no dia 11 de outubro de 2023, a partir das 13 horas, e no dia 13 de outubro de 2023, considerado ponto facultativo.

**Parágrafo Único** – Os servidores permanecerão em prontidão para atendimento no dia 11/10/2023 das 13h às 17h, podendo ser contatados pelos telefones (14) 98808-1038, (14) 99742-8912 ou (14) 99644-1904.

**Art. 2º –** Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Presidente Alves, 10 de outubro de 2023.

**MILTON JOSÉ DE CARVALHO**
Presidente da Câmara

1

*NA EXUBERÂNCIA DE SUAS TERRAS UM OCEANO VERDE DE CAFEZAIS*